

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 46, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do "Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino - Não Disciplinares do Curso de Enfermagem", parte integrante desta Resolução.

LARISSA DA SILVA BARCELOS





Documento assinado eletronicamente por Larissa da Silva Barcelos, Presidente de Colegiado, em 07/11/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



■ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1609167** e o código CRC 67D20300.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM - BACHARELADO

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

SEI nº 1609167 **Referência:** Processo nº 23448.003968/2019-52







REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO - NÃO **DISCIPLINARES DO CURSO DE ENFERMAGEM**

Art. 1º - As Atividades Orientadas de Ensino são um componente curricular não disciplinar (AOE-ND) implantado nas estruturas curriculares da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) caracterizando-se como estudos desenvolvidos pelo acadêmico, de forma individual ou em grupo, sob a orientação de um docente.

Parágrafo primeiro - As AOE-ND, integralizam 102h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Disciplinas Opcionais e Atividades Não Disciplinares Opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo segundo - As AOE-ND poderão ser desenvolvidas ao longo do Curso, a qualquer momento, a critério do acadêmico, desde que respeite o período máximo para este tipo de atividade estabelecido neste regulamento.

Parágrafo terceiro - As 102h necessárias à integralização das AOE-ND deverão ser desenvolvidas em até três semestres letivos, podendo este prazo ser prorrogado por mais um semestre letivo desde que com anuência do docente orientador.

Art. 2º - No Curso de Enfermagem de Três Lagoas/UFMS as AOE-ND são estudos elaborados a partir de bibliografia da área profissional (livros, artigos, vídeos, etc.), bem como outras fontes de informações (realização de entrevistas com profissionais, visitas técnicas em serviços voltados à temática da área estudada, etc.) que aprofundam o entendimento do acadêmico acerca de uma subárea da formação e atuação do enfermeiro, satisfazendo algum foco de seu interesse. São atividades desenvolvidas de forma autônoma, fora do espaço da sala de aula, porém essas atividades não se caracterizam como pesquisas científicas de campo.

Art. 3º - As AOE-ND deverão ser solicitadas pelo acadêmico interessado ao Coordenador do Curso, antes do início do semestre letivo, por meio de um Plano







de Trabalho (Anexo 1) que contenha as atividades a serem desenvolvidas, devendo este plano ser aprovado pelo Colegiado de Curso do Curso de Enfermagem de Três Lagoas / UFMS.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado sob a orientação de um docente que faça parte do quadro da UFMS e que se responsabilizará pela AOE-ND pleiteada pelo acadêmico, firmando o compromisso como orientador da atividade por meio de uma Carta de Compromisso Docente para Orientação de AOE-ND (Anexo 2) a ser entregue no ato da solicitação.

Art. 4º - As AOE-ND deverão ser desenvolvidas visando complementar a aprendizagem do acadêmico, no enfoque por ele escolhido, em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso, a saber: Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas e Sociais; Ciências da Enfermagem.

Art. 5º - Cabe ao docente orientador:

- Auxiliar o acadêmico na elaboração do Plano de Trabalho das AOE-ND;
- 2. Assumir formalmente o compromisso de orientação do acadêmico para a realização das AOE-ND por meio do preenchimento e assinatura da Carta de Compromisso Docente para Orientação de AOE-ND;
- 3. Auxiliar o acadêmico indicando fontes bibliográficas, e outras fontes de informação, a serem utilizadas para o estudo da temática por ele escolhida;
- 4. Disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico;
- 5. Informar oficialmente ao Colegiado do Curso de Enfermagem a finalização do Plano de Trabalho das AOE-ND, indicando o cumprimento ou não pelo acadêmico, dos objetivos propostos (Anexo 3).
- Art. 6º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada finalizada com a apresentação de um trabalho bibliográfico com informações compiladas







acerca da temática estabelecida no Plano de Trabalho apresentado ao Colegiado de Curso de Enfermagem, trabalho este avaliado por seu docente orientador.

Parágrafo único - Ao ser oficialmente informado sobre a conclusão do Plano de Trabalho e a APROVAÇÃO do mesmo, caberá ao Coordenador do Curso lançar no Siscad o registro do cumprimento da AOE-ND pelo acadêmico.

- Art. 8º Em caso de NÃO APROVAÇÃO e dispondo de tempo legal para a integralização curricular, o acadêmico deverá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse.
- Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso do Curso de Enfermagem de Três Lagoas / UFMS.
- Art. 10º Este regulamento passará a ter validade na data de sua publicação, e entrará em vigor no 1º semestre letivo de 2020.

T. A. I	-1 -	-1- 2010
Três Lagoas,	de	de 2019







ANEXO 1

MODELO DO PLANO DE TRABALHO DAS AOE-ND

- TRAJETÓRIA ACADÊMICA DO ALUNO 1.
- TEMÁTICA PROPOSTA 2.
- MOTIVAÇÃO PARA O ESTUDO DA TEMÁTICA 3.
- OBJETIVOS PROPOSTOS PARA O ESTUDO 4.
- FONTES DE INFORMAÇÃO A SEREM UTILIZADAS 5.
- 6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES







ANEXO 2

CARTA DE COMPROMISSO DOCENTE PARA ORIENTAÇÃO DAS AOE-ND

Eu,
Siape, docente no Campus de Três Lagoas da Universidade Federal
de Mato Grosso do Sul, venho por meio deste instrumento formal assumir junto
ao Colegiado de Curso do Curso de Enfermagem de Três Lagoas o compromisso
de orientar o desenvolvimento das Atividades Orientadas de Ensino - Não
Disciplinares (AOE-ND) do acadêmico,
RGA, regularmente matriculado no curso já referido.
Áraz tamáticz
Área temática:
Afirmo ter pleno conhecimento do Regulamento para desenvolvimento e
cumprimento das AOE-ND, cujas diretrizes me comprometo a respeitar.
Três Lagoas, de de 20xx.
Assinatura do(a) docente orientador







ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE **ENSINO - NÃO DISCIPLINARES**

Eu,,
Siape, docente no Campus de Três Lagoas da Universidade Federal
de Mato Grosso do Sul, venho por meio deste instrumento formal comunicar ao
Colegiado de Curso do Curso de Enfermagem de Três Lagoas a finalização do
Plano de Trabalho das Atividades Orientadas de Ensino - Não Disciplinares (AOE-
ND) do(a) acadêmico(a), RGA
, por mim orientado(a).
Declaro que o(a) acadêmico(a) desenvolveu a temática
e elaborou o trabalho bibliográfico
solicitado atendendo aos objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado a
este Colegiado de Curso, podendo assim ser considerado APROVADO na AOE-ND
por ele realizada.
Três Lagoas, de de 20xx.
Assinatura do(a) docente orientador

